



**Lei n. 2.653/2006.**

**“Autoriza o Executivo Municipal a desafetar e doar área localizada neste Município ao Estado de Minas Gerais e dá outras providências”.**

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a desafetar e doar, ao Estado de Minas Gerais, a área de 15.520,00m<sup>2</sup> pertencente a uma área maior de 1.136.690,00m<sup>2</sup>, situada entre a Rede Ferroviária Federal S/A e o Rio das Velhas, neste Município, conforme memorial descritivo, croqui e laudo de avaliação que passam a integrar esta lei.

**Art. 2º.** A presente doação tem por finalidade a construção de prédio público sob a responsabilidade do Estado de Minas Gerais, para presos transitórios.

**Art. 3º.** A área de que trata o art. 1º desta Lei reverterá ao patrimônio do Município, se no prazo de 10 anos, não lhe for dada a destinação prevista, cláusula esta, que deverá constar do Registro do Imóvel.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Luzia, 18 de maio de 2.006.

José Raimundo Delgado

Prefeito Municipal



# Santa Luzia

